**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**CONFORME ANEXO A DA PORT 051- COLOG, DE 08 SET 15.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **OBS** | **DOCUMENTOS** | **SIM** | **NÃO** |
| 1 | Taxa para concessão de Certificado de Registro - GRU com o CPF do requerente. |  |  |
| 2 | Requerimento ao Exmo. Comandante da 3ª Região Militar. |  |  |
| 3 | Procuração original com firma reconhecida, caso o requerente nomeie procurador. |  |  |
| 4 | Cópia da identidade do procurador. |  |  |
| 5 | Cópia da Identidade com foto, carteira profissional, carteira de Trabalho ou DECORE. |  |  |
| 6 | Comprovante de endereço residencial. |  |  |
| Comprovante de endereço de acervo. |  |  |
| 7 | Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Justiça Estadual (incluindo Juizados Especiais Criminais), Justiça Militar e Justiça Eleitoral. |  |  |
| Certidão de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal. |  |  |
| 8 | Capacidade Técnica. |  |  |
| 9 | Atestado de aptidão psicológica. |  |  |
| 10 | Autorização judicial. |  |  |
| 11 | Declaração de segurança do acervo. |  |  |
| 12 | Termo de Ciência, Compromisso e Responsabilidade. |  |  |
| 13 | Declaração de filiação a entidade de tiro desportivo ou caça, conforme o caso. |  |  |

**INSTRUÇÕES:**

(1) Anexação do comprovante de pagamento da taxa (no caso de entrega de documentação por meio físico).

Dados para geração da GRU:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Unidade Gestora (UG)** | **Gestão** | **Nome da Unidade** | **Código de Recolhimento** | **Nr de Referência** | **Valor (R$)** |
| 160392 | 00001 | Fundo do Exército | 11300-0 | 20323 | 100,00 |

(5) A identificação é atestada por qualquer dos documentos previstos no art. 2º da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009.

DECORE: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, Emitida pelo CRC – Conselho Regional de Contabilidade para profissionais autônomos, profissionais liberais e empresários e microempresários ou comprovante de inscrição na Previdência Social como contribuinte individual na forma da Lei nº 8.212/1991.

(6) Residência e local de guarda do acervo:

- Conta de concessionárias (água, luz, telefone fixo).

- Quando na conta expedida pela concessionária constar nome distinto do requerente, o comprovante da prova de residência deve estar acompanhado de declaração do responsável pelo imóvel.

- O comprovante de residência deve ter sido emitido há menos de 90 (noventa) dias.

(7) A idoneidade deve ser comprovada por meio de análise dos antecedentes criminais e a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Justiça Estadual (incluindo Juizados Especiais Criminais), Justiça Militar e Justiça Eleitoral, que poderão ser fornecidas por meio eletrônico, demonstrando a inexistência de inquérito policial, processo criminal ou condenação por crime doloso, tentado ou consumado, contra a vida, contra o patrimônio com violência ou grave ameaça à pessoa, tráfico de drogas, associação criminosa, organização criminosa, ação de grupos armados contra a ordem constitucional, posse e porte ilegal de arma de fogo, inafiançável, e hediondo.

- Estão dispensados: os integrantes dos órgãos, instituições e corporações mencionados nos incisos I e II do caput do art. 6º da Lei nº 10.826/03, os magistrados e os membros do Ministério Público. Neste caso deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO, conforme modelo.

(8) A capacidade técnica deve ser comprovada:

- Por instrutor de tiro registrado no Exército ou por instrutor de tiro pela Polícia Federal.

- Pela própria instituição, para os integrantes das instituições dos incisos III, IV, V, VI, VII e X do caput do art. 6º da Lei nº 10.826/03, conforme o art. 36 do Decreto nº 5.123/04.

Estão dispensados da capacidade técnica (neste caso deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO, conforme modelo):

- Os integrantes dos órgãos, instituições e corporações mencionados nos incisos I, II e VI do caput do art. 6º da Lei nº 10.826/03.

- O interessado que comprove estar autorizado a portar arma da mesma espécie daquela a ser adquirida, desde que o porte de arma de fogo esteja válido e o interessado tenha se submetido a avaliações em período não superior a um ano, contado a partir do requerimento de aquisição (§6º do art. 12 do Decreto nº 5.123/04).

- As pessoas físicas que solicitarem concessão e revalidação de CR para colecionamento e as pessoas jurídicas.

(9) A aptidão psicológica deve ser expedida por psicólogo registrado no respectivo conselho de classe. A validade do laudo psicológico é de três anos.

Estão dispensados da aptidão psicológica os integrantes dos órgãos, instituições e corporações mencionados nos incisos I, II e VI do caput do art. 6º da Lei nº 10.826/03, os magistrados e os membros do Ministério Público, desde que no serviço ativo e com estabilidade. Neste caso deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO, conforme modelo.

(10) Somente para CR de atirador menor de dezoito anos.

(11) Conforme anexo A3: DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA DO ACERVO.

(12) Conforme anexo A2: TERMO DE CIÊNCIA, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE.

(13) Conforme Anexo A4: DECLARAÇÃO DE FILIAÇÃO A ENTIDADE DE TIRO DESPORTIVO OU DE CAÇA, conforme o caso. Aplicável para atirador desportivo e caçador.

Não se aplica aos integrantes das Forças Armadas, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, magistrados, membros do Ministério Público, aos oficiais, subtenentes e sargentos das Polícias Militares estaduais, aos oficiais, subtenentes e sargentos dos Corpos de Bombeiros Militares estaduais, aos integrantes das Polícias Civis, e Auditores Fiscais da Receita Federal, desde que tenham estabilidade. Neste caso deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO, conforme modelo.